



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 98/2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Conscientização sobre Burnout Infantil pelo Uso Excessivo de Telas, no Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Campanha Municipal de Conscientização sobre Burnout Infantil pelo Uso Excessivo de Telas, com caráter permanente e ações periódicas de mobilização social.

Art. 2º A campanha tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre os riscos, sinais e consequências do esgotamento infantil associado ao uso excessivo de telas;

II - informar as famílias, cuidadores e responsáveis sobre a importância da mediação, do equilíbrio e da limitação do tempo de exposição digital;

III - estimular hábitos de convivência, brincadeira, descanso e atividade fora do ambiente virtual;

IV - orientar sobre os sinais de sofrimento emocional, físico e comportamental relacionados à hiperexposição digital;

V - promover a valorização do convívio familiar, da escuta ativa e das experiências concretas da infância;

VI - reforçar a naturalização do uso excessivo de telas na infância.

Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de:

I - peças publicitárias em meios impressos, digitais, rádio e redes sociais;

II - cartilhas, folders, vídeos, campanhas informativas e materiais educativos;

III - uso de espaços institucionais para divulgação da campanha;

IV - realização de palestras, rodas de conversa, seminários, eventos públicos e ações de sensibilização;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

V - parcerias com órgãos públicos, universidades, conselhos de direitos, entidades da sociedade civil e profissionais da saúde, assistência social e proteção à infância;

VI - outras ações de comunicação social que sejam mais adequadas aos objetivos desta Lei.

Art. 4º As mensagens da campanha deverão utilizar linguagem acessível, clara e compatível com diferentes faixas etárias, devendo conter, sempre que possível, informações sobre:

I - sinais de alerta do esgotamento emocional infantil;

II - importância do sono, do descanso e da atividade;

III - efeitos do uso excessivo e sem mediação de telas;

IV - estímulo à escuta ativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares;

V - indicação dos serviços públicos disponíveis para orientação e acolhimento.

Art. 5º A campanha poderá ser realizada de forma contínua ao longo do ano, podendo o Poder Executivo definir datas de maior mobilização e divulgação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de Agosto de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

A presente proposta tem por finalidade instituir uma campanha municipal de conscientização voltada à proteção da infância diante de uma manifestação cada vez mais presente na sociedade contemporânea: o burnout infantil relacionado ao uso excessivo de telas.

A infância vem sofrendo transformações decorrentes da hiperexposição digital, da substituição progressiva do brincar livre por estímulos constantes e da intensificação do tempo diante de celulares, tablets, videogames e redes sociais.

Nesse contexto, surgem sinais de sofrimento que podem passar despercebidos, como fadiga intensa, irritabilidade, alterações no sono e no apetite, ansiedade, dificuldade de concentração, desmotivação e isolamento social.

O burnout infantil pelo uso excessivo de telas não deve ser naturalizado. Trata-se de um quadro de esgotamento emocional, mental e físico que pode comprometer o desenvolvimento saudável da criança, reduzindo sua capacidade de atenção, sua disposição para interações presenciais e seu bem-estar psíquico.

O excesso de estímulos digitais também pode favorecer comparações sociais, ansiedade, dependência emocional da aprovação externa e prejuízos à rotina de descanso e convivência familiar.

A campanha proposta busca informar a população sobre esses riscos e orientar as famílias, os responsáveis e a sociedade em geral sobre a importância da mediação, dos limites e do uso equilibrado da tecnologia.

Não se trata de demonizar o ambiente digital, mas de considerar que seu uso desregulado, principalmente na infância, pode contribuir para a sobrecarga emocional e para a perda de espaços fundamentais ao desenvolvimento infantil, como o brincar, o tédio criativo, a imaginação e o convívio afetivo.

Por isso, a criação de uma campanha municipal permanente mostra-se medida necessária, educativa e compatível com o dever do Poder Público de promover ações de prevenção, informação e proteção integral à criança.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de Agosto de 2026.

Alex Dantas
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E2PDA12GHM0UV87K> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E2PD-A12G-HM0U-V87K



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 7030/2026 25/08/2026 11:48 - CHAVE: E2PD-A12G-HM0U-V87K